



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº091/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0620/2015

CONTRATO Nº 117/2016

O MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício Roosevelt Pereira de Paula, e a empresa **MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA ME**, CNPJ: 20.765.111/0001-04 com sede à Rua Merry, 367, Jardim Paineiras, na cidade de Muzambinho – MG representada pelo Senhor Paulo Augusto de Vasconcelos, portador do CPF: 486.950.846-04 e do RG: MG-2.349.867 firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 048/2014, na Lei no 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº 1747 de 30 de Dezembro de 2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Edital a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrúteis para a manutenção da merenda escolar para suprir a demanda do 1º bimestre do ano de 2016, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Fornecedor
12	600	PC	Café. 100% ARÁBICO, em pó torrado e moído, bebida dura, com pacote de 500 gr, devidamente rotulada, padrão que obedeça a portaria SUS nº 377 de 26/04/1999, contendo em sua embalagem o selo ABIC. De qualidade igual ou superior as marcas de mercado.	10634	Privilégio	4,98	2.988,00	MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA
13	4.000	KG	Carne bovina (Coxão duro). De 1ª qualidade. Resfriada, limpa, sem gorduras, sebos ou misturas de carnes. Não amolecida e nem pegajosa e de cor e odor próprios da espécie. Corte em cubos e moída. (Quando moída, a carne deverá se passada 2 vezes pela máquina). Embalada o vácuo em embalagem limpa, resistente, não violado, e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, qualidade do produto devidamente	9403	Tamoyo	14,49	57.960,00	MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			rotulada contendo o Sistema de Inspeção Federal (SIF), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Embalagem de 2 kg. Validade mínima de 20 dias contados da data de entrega.					
17	200	KG	Farinha de mandioca. Fina, branca, crua, de boa qualidade. Embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses contados da data de entrega. Os pacotes deverão ser de 1 Kg.	262	Primor	3,40	680,00	MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA
19	2.000	KG	Farinha de trigo. Especial, Tipo 1. De 1ª linha. Obtida a partir de grãos germinados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não devendo ser úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de papel, devidamente rotulada contendo 1 kg. Com validade mínima de 4 meses contados a partir da data de entrega.	265	Tia Ofélia	1,90	3.800,00	MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA
24	250	KG	Fubá fino. Tipo moinho. Mimoso. De milho processado em grãos crus, secos. Para preparo culinário. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Livre de fertilizantes, fungidas, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico contendo 1 kg e deverá apresentar validade mínima de 6(seis)meses a partir da data de entrega.	3195	Arara	1,20	300,00	MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA
26	60	UN	Lentilha. Tipo 1, média, constituída de no mínimo 95% de grãos medindo entre 5 e 6 mm, com umidade máxima de 14%. Embalagem de 500 g e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	16148	Primor	6,33	379,80	MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA
27	30	UN	Louro. Em folhas, desidratado, devendo ser constituído de folhas sãs, limpas e secas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característicos. A rotulagem deverá estar de acordo com a Legislação vigente. Embalagem atóxica e a validade não deverá ser inferior a 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 50	16150	Pancada	5,95	178,50	MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			g.					
28	2.500	PC	Macarrão Espaguete. Com ovos. De 1ª linha. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de materiais terrosos, parasitas e larvas. Não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Acondicionados em embalagem devidamente rotulada de 500 g e de boa qualidade.	5866	Ninfa	1,93	4.825,00	MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA
29	500	PC	Macarrão ave maria. Com ovos, de 1ª linha, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de materiais terrosos, parasitas e larvas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Acondicionados em embalagens devidamente rotuladas de 500 g e de boa qualidade.	17445	Ninfa	1,93	965,00	MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA
36	3.000	KG	PÃO Francês. Produzido com farinha de trigo de 1º qualidade (especial), fresco, não podendo apresentar-se cru, queimado, quebradiço, murcho ou excessivamente seco. Com aproximadamente 50 g cada unidade.	7820	Paineiras	8,40	25.200,00	MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA
37	220	KG	Polvilho azedo. Grupo Fécula de mandioca, tipo 1, embalagem de 1 kg. Com vencimento não inferior a 6 meses da data da entrega. Acondicionados em embalagem plástica ou de papel.	266	Ourominas	4,05	891,00	MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA
41	100	KG	Tempero Completo. Sem pimenta e condimentos, a base de sal, alho e cebola. Sem conservantes e corantes. Pote plástico de 1 Kg, resistente e lacrado. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	274	Santa Amalia	5,29	529,00	MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA
42	100	PC	Tempero colorífico. Pacotes de 500 g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data do recebimento e de boa qualidade.	16147	Ipe	5,99	599,00	MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA
46	200	UN	Vinagre. De álcool. Produto natural fermentado acético simples. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 750 ml com validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	11373	Neval	1,10	220,00	MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/06/2016.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: A entrega dos produtos deverá ser feita em até **02 (dois) dias** úteis, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, **na quantidade e local indicado na solicitação.**

As entregas dos produtos relacionados constantes da planilha que faz parte integrante deste contrato deverão obedecer ao seguinte cronograma elaborado pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar:

IV – DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de **R\$99.515,30 (Noventa e nove mil quinhentos e quinze reais e trinta centavos).**

Parágrafo único: Dentro do prazo de validade do contrato os preços poderão ser revistos a critério da Administração ou por solicitação expressa do contratado, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada.

É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito as penalidades previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

V – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis posteriormente à efetiva entrega dos produtos, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.09.01.12.361.1205.2.119.3390-30**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

VII – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- d) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;
- e) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) proceder, sempre no prazo exigido, a entrega do produto nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes, inclusive nas unidades escolares do Município.

VIII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega da (s) mercadoria (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar as mercadorias no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

X- CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à) **CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Nº 620/2015, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 091/2015.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), 13 de Janeiro de 2016.

Roosevelt Pereira de Paula
Prefeito em Exercício

MERCEARIA MUZAMBINHO LTDA ME